

PARECER Nº 001/2017 - CDDHCEDP

PARECER - 001 - CDDHCEDP

Da COMISSÃO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.410, DE 2017, que "Institui a Semana de Combate e Prevenção à Violência Doméstica no Distrito Federal".

AUTOR: Deputado Prof. Reginaldo Veras

RELATORA: Deputada Telma Rufino

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.410/2017 visa instituir a Semana de Combate e Prevenção à Violência Doméstica, que deverá se realizar anualmente na semana em que se comemora o dia internacional da mulher, e determina sua inclusão no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Na justificação da proposição, o autor afirma que o objetivo é fomentar a conscientização sobre a violência doméstica, com realizações de cunho educacional e cultural sobre o tema, e defende a competência para se legislar sobre a matéria.

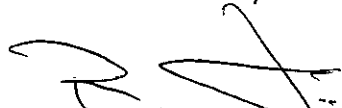
II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 67, inciso V, alíneas *b* e *c*, do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar o mérito das proposições que versem sobre medidas que envolvam direitos da pessoa humana.

O nosso calendário está repleto de datas comemorativas, sejam elas de caráter civil, religioso ou cultural. A escola, como também outras instituições públicas e privadas, é parte integrante de um contexto social mais amplo e, é fato, o trabalho pedagógico em torno de tais datas tem o potencial de alargar a consciência dos indivíduos, para influenciar a mudança em direção a uma sociedade mais equânime. O importante dessas datas ou atividades é ter desdobramentos na vida da cidade, seja a valorização de saberes e fazeres culturais importantes ou, como é o caso da proposição, a educação e conscientização sobre costumes e comportamentos injustos, reprováveis ou criminosos que devem ser condenados.

Sob esse aspecto de fomentação de valores mais saudáveis, reconhecemos o mérito da proposta e votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.410/2017 no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2017.


DEPUTADO RICARDO VALE
Presidente


DEPUTADA TELMA RUFINO
Relatora